



Câmara Municipal

PROPOSTA

O Executivo Municipal deliberou, por maioria
 - com um voto em branco do Sr. Vereador
 aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal.

Data 16.12.19

Aprovado em minuta.

De acordo com a alínea e) do n.º do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, "Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados, sem prejuízo, quando for caso disso, das competências legais das entidades reguladoras".

Em face do exposto propõe-se à Câmara Municipal da Lousã que aprove a tabela de preços para o ano económico de 2020.

Lousã, 4 de dezembro de 2019

O Presidente da Câmara Municipal

Luís Miguel Correia Antunes

O Vereador do Pelouro

Rui Daniel Colaço Lopes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 19/12/16
 O SECRETÁRIO

CAPÍTULO I
HIGIENE E SALUBRIDADE

SECÇÃO I
TARIFAS PELA LIGAÇÃO, RECOLHA E TRATAMENTO DE ESGOTOS

Artigo 1.º

Designação	Euros
A tarifa de ligação será paga por uma só vez, ao estabelecer-se a ligação de rede ao interior do ramal	20,0000

Artigo 2.º

Designação	Euros
1. A tarifa fixa do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês de leitura de Janeiro:	
1.1. Domésticos	1,7500
1.2. Não domésticos	3,0000
1.2.1 Não domésticos - condomínios	Isento
2. A tarifa variável do serviço de saneamento será mensal, sendo cobrada a partir do mês da leitura de Janeiro:	
2.1. Domésticos/ Por cada metro cúbico de água consumido	70% do consumo variável de água
2.1.1. Tarifa Social	Redução de 50% da tarifa variável do serviço de Saneamento
2.1.2. Tarifa Familiar	Redução de 25% da tarifa variável do serviço de Saneamento
2.2. Não domésticos - Tarifa Geral p/ m³ de água consumido	1,1000
2.2.1 Não domésticos - condomínios	Isento
2.3. Tarifa Especial - IPSS	0,9500
3. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Saneamento	
3.1. Por cada metro cúbico de água consumido	0,0094

SECÇÃO II
PREÇOS PELA CONSTRUÇÃO DE RAMAIS DE ESGOTOS E PLUVIAIS

Artigo 3.º

Designação	Euros
Pela construção, substituição ou Renovação de ramais de esgotos e/ ou pluviais são devidas as seguintes importâncias:	
1. Ramais domiciliários:	
1.1. Até 3 metros	150,00
1.2. Por cada metro a mais	20,00
Pela construção, substituição ou renovação de ramais de esgotos e/ ou pluviais , se solicitado em fase de obra , evitando a danificação dos pavimentos, são devidas as seguintes importâncias:	
2. Ramais domiciliários:	
2.1. Até 3 metros	100,00
2.2. Por cada metro a mais	15,00
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

Observações:

A requerimento dos interessados, os preços indicadas em 1.1., 1.2., 2.1. e 2.2., podem ser pagas em cinco prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

SECÇÃO III
TARIFA PELA RECOLHA, TRANSPORTE E DEPÓSITO DE RSU (Resíduos Sólidos Urbanos) E LIMPEZA DE FOSSAS E COLECTORES PARTICULARES

Artigo 4.º

Designação	Euros
1. As tarifas fixas relativos a recolha, transporte e depósito de RSU , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:	
1.1. Domésticos	2,0000
1.2. Não domésticos	4,0000
1.3. Tarifa Especial - IPSS	3,0000
2. As tarifas variáveis relativos a recolha, transporte e depósito de RSU , a cobrar mensalmente no recibo de água a partir do mês da leitura de Janeiro:	
2.1. Domésticos por cada m³ de água consumido	0,3000
2.2. Não domésticos por cada m³ de água consumido	0,4000
2.3. Tarifa Especial - IPSS	0,3500

Artigo 5.º

Designação	Euros
1. Tarifa fixa relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona é servida pela rede de esgotos	
1.1. Domésticos	75,0000
1.2. Não domésticos	100,0000
1.3. Tarifa Especial - IPSS	100,0000
2. Tarifa fixa relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares, onde a zona não é servida pela rede de esgotos	
2.1. Domésticos	15,0000
2.2. Não domésticos	40,0000
2.3. Tarifa Especial - IPSS	25,0000
3. Tarifa Variável relativo à limpeza de fossas ou colectores particulares	
3.1. Domésticos por cada m³ de esgoto recolhido	0,3300
3.2. Não domésticos por cada m³ de esgoto recolhido	0,7200
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

CAPÍTULO II
ÁGUAS

SECÇÃO I
TARIFAS PELO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Artigo 6.º

Designação	Euros		
As tarifas para consumos (tarifas variáveis) serão mensais, a cobrar a partir do mês da leitura de Janeiro, sendo os seguintes:			
1. Domésticos	Tarifa Normal	Tarifa Social - Redução de 50%	Tarifa Famílias Numerosas - Redução 25%
1.1. Até 5 m ³	0,5500	0,2750	0,4125
1.2. De 6 a 15 m ³	1,1000	0,5500	0,8250
1.3. De 16 a 25 m ³	1,8000		1,3500
1.4. Mais de 25 m ³	4,0000		3,0000
2. Não Domésticos			
2.1. Por cada m ³ de água consumido			1,5000
3. Tarifa Especial - IPSS			
3.1. Por cada m ³ de água consumido			1,0000
4. TRH (Taxa de Recursos Hídricos) - Água			
4.1. Por cada metro cúbico de água consumido			0,033
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor			

Artigo 7.º

Designação	Euros
1. As tarifas fixas do serviço de águas para consumidores domésticos:	
1.1. Até 25 mm	2,0000
1.2. Mais de 25 mm	Iguar aos não-domésticos
2. Tarifas fixas do serviço de águas para consumidores não domésticos:	
2.1. Até 20 mm	3,2000
2.2. De 20 a 30 mm	7,6000
2.3. De 30 a 50 mm	14,8000
2.4. De 50 a 100 mm	31,2500
2.5. De 100 a 300 mm	55,7000
A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor	

Artigo 8.º

Designação	Euros
Pelo estabelecimento ou restabelecimento de ligação, pela colocação, transferência ou aferição do contador pagará o interessado as seguintes importâncias: (n.º1 a n.º6 inclui preço de deslocação)	
1. Tarifa de 1.ª ligação	20,0000
2. Tarifa de interrupção	25,0000
3. Tarifa de colocação/transferência/reaferição de contador	20,0000
4. Tarifa de restabelecimento após interrupção imposta	80,0000
5. Serviço de Deslocação/Leitura Extraordinária do contador	5,0000
6. Custo do Contador desaparecido	30,0000
7. Fornecimento e instalação de porta de protecção a contador	40,0000
8. Cedência de porta de protecção a contador	10,0000

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

A requerimento dos interessados, o preço indicada no ponto 6, pode ser paga em 3 prestações, mediante a outorga de acordo escrito de pagamento e de acordo com o previsto no Regulamento de Taxas e Preços Municipais

Artigo 9.º

Designação	Euros
1. Pela instalação, substituição ou renovação de ligações dos ramais domiciliários de água , para residências individuais ou colectivas são devidas as seguintes importâncias:	
1.1. Até 3 metros	125,0000
1.2. Por cada metro a mais	12,0000
2. Mudança do local do contador	
2.1. Até 3 metros	45,0000
2.2. Por cada metro a mais	5,0000
3. Serviço de deteção de ruturas - por hora	20,0000

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor

Artigo 10.º

Designação	Euros
1. Por rotura provocada por terceiros na rede pública de abastecimento de água, são devidas as seguintes importâncias, por diâmetro nominal:	
1.1. Diâmetro Nominal 3/4" e 1"	500,0000
1.2. Diâmetro Nominal 1 1/4" e 1 1/2"	600,0000
1.3. Diâmetro Nominal 63 e 75	700,00
1.4. Diâmetro Nominal 110 e 125	800,0000
1.5. Diâmetro Nominal > 125	1 000,0000
1.6. Outros	750,0000

A estes preços acrescerá o IVA à taxa legal em vigor